



Regulamento da CPDM - 2008

FEDERAÇÃO PAULISTA DE BRIDGE

REGULAMENTO DO CAMPEONATO PAULISTA DE DUPLAS MISTAS - CPDM – 2008

IMPORTANTE

- a) A inscrição de qualquer bridgista no CPDM - 2008 implica no conhecimento e aceitação plenos e integrais deste regulamento.
- b) Todos os casos omissos e dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Presidência, Vice-Presidência e Diretoria de Jogos da F. P. Bri.
- c) **Para fazer jus aos pontos de Ranking, o jogador tem de ser filiado à FEDERAÇÃO PAULISTA DE BRIDGE, OU A QUALQUER OUTRA FEDERAÇÃO ESTADUAL (reconhecida pela FBBRI) E DEVEM ESTAR EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS PERANTE A F.P. BRIDGE, OU A SUA RESPECTIVA FEDERAÇÃO ESTADUAL.**
- d) Somente serão permitidas as inscrições de duplas compostas por uma jogadora do sexo feminino e um jogador do sexo masculino.
- e) Não será permitido fumar durante o jogo.
- f) **É terminantemente proibido o uso de aparelho eletrônico com sons ou sinais sonoros durante as rodadas. As multas serão de 50% de um top para cada vez que o celular tocar, ou que o participante fale ao celular no salão de jogos.**
- g) A Política Oficial de Sistema da F. P. Bri. está em uso. Os jogadores devem consultá-la para saber quais os sistemas permitidos (basicamente sistemas naturais e sistemas baseados em ♣ forte). Qualquer dúvida consulte o árbitro ou a diretoria de jogos da F. P. Bri. A Política está disponível no site da Federação (www.bridgesaopaulo.com.br).

(I) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

I-(1) As inscrições não precisam ser feitas antecipadamente com o árbitro do torneio. A simples participação em um ou mais dos torneios implica na inscrição neste Campeonato.

I-(2) A taxa de inscrição será de R\$ 30,00 por jogador, por torneio. Sócios em dia com TAR pagarão R\$ 20 por jogador, por torneio.

II) LOCAL, DATAS E FORMA DE DISPUTA

II-(1) Local e Datas

O CPDM - 2008 será disputado no Bridge Cube Paulistano, sito a Al. Gabriel Monteiro da Silva 2013, nos dias 11 de setembro, 06 de novembro e 04 de dezembro de 2008. O horário de início dos torneios será às 21:00 hs. Qualquer alteração de data e / ou horário só poderá ser feita através da Diretoria de Jogos da F. P. Bri, que divulgará a alteração com pelo menos uma semana de antecedência.



Regulamento da CPDM - 2008

II-(2) Forma de Disputa

O CPDM - 2008 será jogado em três torneios do tipo MITCHELL. A classificação final será dada pela soma dos dois melhores resultados dos três torneios.

III) NUMERAÇÃO DAS DUPLAS E POSIÇÕES DA MESA

III-(1) Numeração das Duplas

As duplas serão numeradas livremente de acordo com a inscrição para cada torneio.

III-(2) Posições à Mesa

As duplas sentar-se-ão de acordo com a sua inscrição, feita livremente no primeiro torneio. Para os torneios subseqüentes, a posição à mesa será determinada como descrito no item anterior. **Os jogadores do sexo masculino deverão sentar nas posições NORTE ou OESTE, e as jogadoras do sexo feminino deverão sentar nas posições SUL ou ESTE.**

IV) EMPATE

Empates em qualquer colocação serão decididos pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
Empates entre duas duplas:

- 1º) Recalculo de todos os torneios com duas casas decimais.
- 2º) Maior número de tops absolutos obtidos nos três torneios.
- 3º) Menor número de zeros absolutos obtidos nos três torneios.
- 4º) Sorteio.

Empates entre três ou mais Duplas:

Aplicam-se sucessivamente os critérios acima, cada vez que dessa aplicação resultar a classificação de uma ou mais duplas e restando, ainda, duplas a classificar, repete-se o processo.

V) SUBSTITUIÇÕES

Será permitida uma substituição. O jogador (a) substituído (a) deve ser de categoria igual ou inferior ao substituído (a). Esta substituição deve ser submetida ao Comitê de Apelações para ratificação.

VI) WALK-OVER

Se uma dupla for incapaz de terminar uma rodada, todos os seus resultados neste torneio serão anulados.



Federação Paulista de Bridge

Regulamento da CPDM - 2008

VII) CARTÕES DE CONVENÇÕES

Cada dupla é responsável pelo correto preenchimento do cartão de convenções (modelo oficial da F. B. Bri ou da F. P. Bri ou ainda da WBF) em uma via para cada dupla. A responsabilidade se estende para apresentação desse cartão à mesa e entrega aos jogadores adversários. São permitidas Folhas Suplementares - tamanho A4 - que devem ser juntadas ao cartão de convenções. Chama-se a atenção especificamente para o fato de que o ônus do esclarecimento completo recai sobre a dupla que utiliza o sistema e tanto o árbitro, como o Tribunal de Apelações estarão instruídos para dar aos adversários o benefício da dúvida. É proibido cada parceiro jogar um sistema diferente, seja de leilão seja de jogo das cartas.

É terminantemente proibida qualquer dupla jogar sistema do tipo HUM (e.g. Passo Forçante), de acordo com a Política de Sistemas em vigor da F. P. Bri. Consulte esta Política no site oficial da Federação (www.bridgesaopaulo.com.br).

(VIII) ALERTAS

Os alertas deverão ser feitos com o cartão adequado. Um alerta deve ser feito sempre que um jogador ou seu parceiro faça uma declaração artificial, não usual no bridge brasileiro ou qualquer declaração, mesmo natural, a qual tenha para a parceria, um significado que possa ser inesperado ou não compreensível para os adversários.

A Política Oficial de Alertas da F. P. Bri está em vigor e pode ser consultada no site oficial: www.bridgesaopaulo.com.br.

Nenhuma explicação sobre a voz alertada deve ser dada aos adversários a não ser quando por eles solicitada. Os pedidos de explicação podem ser retardados, até mais tarde, durante o leilão ou depois deste (Lei 20). Quando não houver cortina não será permitido: (a) um parceiro dispensar o alerta e o outro não; (b) dispensar o alerta em uma parte do leilão. A dispensa do alerta deve ser concedida antes do início da primeira bolsa da rodada. O alerta deve ser feito de forma clara e visível para os adversários.

IX) TEMPO DAS RODADAS

Para 2 Bolsas: 15 minutos

Para 3 Bolsas: 22 minutos

Depois de esgotado o tempo, as duplas consideradas faltosas por "jogo lento" estarão sujeitas a penalidades de acordo com as regras descritas no "Leis do Bridge Contrato Duplicado" versão 1997 da F. B. Bri.



Regulamento da CPDM - 2008

X) APURAÇÃO E OFICIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao final de cada torneio o árbitro apurará os resultados através de micro-computador utilizando o Software ACBLSCORE versão 3.16. O árbitro registrará o resultado no quadro apropriado e **dentro** de uma hora, contada a partir do encerramento oficial do torneio, qualquer dupla poderá questionar o resultado afixado. Depois deste prazo, os resultados serão definitivos, com as seguintes exceções:

- a) aguardando decisão do Tribunal de Apelações
- b) necessidade de jogar bolsa substituta ou adicional, desde que assim determinado pelo árbitro.
- c) correção de um resultado claramente incorreto, por determinação do Tribunal de Apelações; esta tem que ser feitas até uma hora após o encerramento dos torneios.

XI) PENALIDADES

Todas as infrações serão julgadas de acordo com as “Leis do Bridge Contrato Duplicado”, edição de 1997.

XII) RECURSOS

XII-(1) Arbitragem e Recursos

O árbitro deve ser chamado à mesa assim que uma irregularidade for constatada e apenas ele poderá arbitrar, e o fará utilizando as “Leis do Bridge Contrato Duplicado” versão de 1997 da F. B. Bri, sempre trazendo consigo uma cópia das leis. Cabe ainda recurso conforme o item XIII-3, abaixo.

XII-(2) Tribunal de Apelações (TA)

Todos os recursos deverão ser encaminhados ao TA que decidirá em instância final e definitiva. A Diretoria de Jogos da F. P. Bri nomeará este tribunal, inclusive o seu presidente, vice-presidente e secretário; normalmente o TA reunir-se-á quando for necessário, mas poderá fazê-lo com maior frequência se seu presidente assim decidir ou se fizer necessário. O TA terá nove membros e 3 constituirão quorum para decisões.

XII-(3) Encaminhamento dos Recursos

Um recurso contra a decisão do árbitro deverá ser encaminhado a este até 30 minutos após o encerramento da rodada em que se deu a arbitragem; todos os recursos serão feitos por escrito e preparado pela dupla apelante. O TA não pode alterar uma decisão em pontos de aplicação da lei a não ser em casos de “erro de direito”; o mesmo aplica-se para as decisões relativas à aplicação deste regulamento e ao exercício, pelo árbitro, de seus poderes disciplinares, segundo a Lei 87A.

Ao encaminhar um recurso, a dupla apelante depositará 50 Reais, que serão devolvidos mesmo que o recurso seja rejeitado, mas que serão retidos sempre que o recurso for considerado sem méritos (frívolo).



Regulamento da CPDM - 2008

XII-(4) Processamento de Recursos

Ao encaminhar um recurso, por escrito, o árbitro informará o presidente do TA (ou seu substituto legal), que determinará dia e hora do julgamento, o que deverá ser comunicado aos interessados. Ambas as duplas envolvidas devem comparecer perante o TA; a ausência de uma ou ambas as duplas interessadas significa julgamento à revelia.

O TA pode, a seu critério, iniciar qualquer investigação que julgue necessária, resultante de qualquer fato que tenha chegado a seu conhecimento - por qualquer meio - durante o transcurso do Torneio. Numa investigação deste tipo, o TA poderá impor qualquer penalidade, em qualquer participante do Torneio ou determinar o ajustamento de um score ou resultado, desde que o considere apropriado; qualquer comunicação aos envolvidos nesse tipo de investigação será feita verbalmente.

(XIII) ESPECTADORES

Será admitida a presença de espectadores, desde que em número limitado que permita absoluto controle pelo árbitro e seus auxiliares. Os espectadores não poderão mudar de mesa.

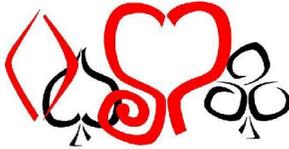
XIV) ÉTICA E DESPORTIVIDADE

A participação no CPDM - 2008 representa poder participar de um torneio de alto nível. Assim sendo, todos os bridgistas tem obrigação de comportar-se dentro das mais estritas normas de desportividade, cortesia e, sobretudo de ética irrepreensível. Na ausência de penalidades monetárias ou em % de uma bolsa e porque os participantes não competem como indivíduos isolados e sim, como membros de uma comunidade, a observância de altos padrões éticos e disciplinares passa a ser imperativa.

XV) RESPONSABILIDADE DA F. P. Bri E DISCIPLINA DOS JOGADORES

O CPDM - 2008 é realizado sob a supervisão e a organização da Federação Paulista de Bridge cabendo a ela todas as providências relativas ao evento. Neste regulamento procurou-se cobrir todas as situações e dirimir o máximo possível de dúvidas. No entanto, os participantes têm ainda condições de recorrer a instâncias superiores nos casos em que não estejam de acordo com decisões do árbitro e com interpretações deste regulamento. Assim sendo, apenas os recursos legais aqui previstos são aceitos.

IMPORTANTE: As decisões do Tribunal de Apelações são finais e espera-se que os participantes envolvidos numa decisão, bem como seus parceiros e ainda todos os outros participantes do CPDM - 2008, as acatem e as respeitem. Qualquer manifestação de protesto, declarações desairosas a integrantes do Tribunal de Apelações, árbitros ou dirigentes da F. P. Bri e a outros participantes do Torneio e ainda qualquer atitude que possa ser considerada antiesportiva, será considerada falta disciplinar grave, punida com imediata eliminação do Torneio, sendo o caso encaminhado aos Poderes competentes para punições adicionais se estes assim julgarem adequado.



Federação Paulista de Bridge

Regulamento da CPDM - 2008

XVI) RECURSOS SOBRE ESTE REGULAMENTO

Recurso contra decisões do árbitro relativas à interpretação deste regulamento ou referente à operação técnica do Torneio, deve ser feito por escrito pela dupla. O recurso será entregue ao árbitro que o encaminhará ao presidente da F. P. Bri, juntamente com o depósito de 50 Reais. O recurso será ouvido em reunião conjunta da diretoria da F. P. Bri e do TA. O depósito será devolvido sempre que o recurso tenha méritos (mesmo que seja rejeitado), caso contrário o depósito será retido.

(XVII) CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da F. P. Bri, ouvido o TA quando necessário.